



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL SIMPLIFICADO 03/2023

CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO SUBSIDIADO NO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA
UFRB

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA – UFRB por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS divulga convocatória para concessão de auxílio de permanência com vistas à promoção da assistência estudantil, durante a realização do curso de graduação presencial, no âmbito do Programa de Permanência Qualificada – PPQ.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DA BASE LEGAL

1.1 O Edital obedece as normas da **Resolução CONSUNI/UFRB N° 014/2022**, de 06 de junho de 2022; da **Resolução CONAC N° 083**, de 02 de dezembro de 2022; da **Resolução CONAC n° 032**, de 09 de setembro de 2021 e alterações; a **Resolução CONAC 009**, de 26 de maio de 2009; a **Resolução CONAC 019**, de 25 de julho de 2012; a **Resolução CONAC 008**, de 17 de maio de 2019; a **Portaria Normativa do MEC n° 18** de 11 de outubro de 2012; o **Decreto n° 7.234**, de 19 de julho de 2010; o **Decreto n° 7.416**, de 30 de dezembro de 2010; a **Lei 7.115**, de 28 de agosto de 1983; a **Lei 12.155**, de 23 de dezembro de 2009; a **Lei 12.288**, de 20 de julho de 2010; a **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011; a **Lei 12.711**, de 29 de agosto de 2012; a **Lei 13.709**, de 14 de agosto de 2018; e as Instruções Normativas da PROPAAE n° **01, 02** e **05** de 1º de abril de 2022.

2. DO PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA-PPQ

2.1 O Programa de Permanência Qualificada tem como finalidade promover condições para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade discente, visando a sua inserção cidadã, cooperativa, propositiva e solidária nos âmbitos cultural, político e econômico da sociedade e do desenvolvimento regional e disponibiliza mecanismos para prover condições materiais básicas às/aos estudantes dos cursos de graduação presenciais que apresentam condições de vulnerabilidade socioeconômica, durante seu percurso formativo, nas áreas de assistência estudantil definidas pelo PNAES.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1. O objeto deste Edital consiste em convocar estudantes de graduação dos Centros de Ensino de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas-CCAAB e de Ciências Exatas e Tecnológicas – CETEC para se inscreverem na modalidade **Auxílio Alimentação do Programa de Permanência Qualificada – PPQ**.

3.2. As modalidades de auxílios de permanência para fins deste edital são:

I – Auxílio Alimentação: refere-se ao acesso regular da/o estudante ao Restaurante Universitário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para realização de refeição diária (**almoço e jantar**) com subsídio de 80% do valor da refeição pago pela UFRB. Desse modo, a/o estudante pagará 20%, correspondente a **R\$ 4,00 (quatro reais) para almoço e R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos para jantar)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

4. DO PÚBLICO ALVO

4.1. O público-alvo deste edital são estudantes da graduação dos cursos presenciais da UFRB dos Centros de Ensino **CCAAB** e **CETEC**.

5. DOS CRITÉRIOS INSTITUCIONAIS PARA CONCESSÃO

5.1. As/os estudantes interessados deverão fazer o **CADASTRO ÚNICO** no SIGAA e, em seguida, se inscrever no tipo de auxílio **ALIMENTAÇÃO**. **Na sequência, a/o estudante deverá preencher o Formulário de Opção de Refeições/Dia no link: <https://forms.gle/TLMznDo9aStN9Vdr5>**

5.2. Para este edital, serão priorizadas/os estudantes ainda não contempladas/os pelo Programa de Permanência Qualificada (PPQ) da UFRB e pelo Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC), observados os critérios previstos no PNAES.

5.3. A seleção será efetivada mediante análise dos dados do Cadastro Único gerada pelo próprio sistema. Serão considerados na ordem de classificação estudantes de ambos os Centros.

6. DOS RECURSOS

6.1. O subsídio do Auxílio Alimentação para estudantes de graduação será oriundo do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

7.1. Este edital terá prazo de vigência até 02 de junho (final do semestre 2022.2), podendo ser prorrogado a partir da disponibilidade orçamentária e avaliação pela universidade.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Da Solicitação do Auxílio:

8.1.1. Para solicitação do auxílio, a/o estudante deve:

a. Realizar a inscrição no ícone ALIMENTAÇÃO no SIGAA, preenchendo e anexando os termos abaixo elencados:

- i. Termo de Compromisso da/o Estudante;
- ii. Termo de Veracidade das Informações Prestadas;

b. Preencher o Formulário de Opção de refeições/Dia no link: <https://forms.gle/TLMznDo9aStN9Vdr5>

8.1.2. Serão disponibilizados para a/o estudante modelos dos termos acima mencionados, conforme disposto neste edital (anexos).

8.1.3. O devido preenchimento dos termos mencionados no item 8.1.1, bem como do Formulário de Opção de Refeições/Dia será verificado para fins de efetivação da inscrição.

8.1.4. A ausência dos termos a serem entregues no prazo previsto neste Edital, implicará a perda do direito ao auxílio de permanência e consequente convocação de outra/o estudante, respeitando-se a ordem de classificação.

8.1.5. Os termos devem estar em **formato PDF**. Não serão considerados válidos documentos incompletos ou ilegíveis/rasurados, assim como sem assinatura.

8.1.6. Serão aceitas **assinaturas digitais (foto da assinatura), digitalizadas (escaneadas no documento em PDF) ou eletrônicas (adquiridas no site www.gov.br)**

8.1.7. Será divulgada relação das/os estudantes contempladas/os com o auxílio Alimentação no site da PROPAAE, conforme cronograma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9. DO RESULTADO E EFETIVAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA

9.1. O Resultado final será divulgado em ordem alfabética com o seguinte status “Deferida/o e Contemplada/o”, no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

9.2. A efetivação do auxílio de permanência ALIMENTAÇÃO ocorrerá após verificação do devido preenchimento e entrega dos termos mencionados no item 8.1.1.

9.3. O acesso aos serviços do RU se efetivará a partir do dia **03/04/2023**.

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
INSCRIÇÃO NO SIGAA	21 a 27/03/2023, às 23:59min
RESULTADO FINAL	28/03/2023

11. DAS VAGAS

11.1. Será disponibilizado o seguinte quantitativo de vagas por auxílio de permanência.

Modalidade de Auxílio	Quantitativo de vagas
Alimentação (almoço, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 80%, equivalente a R\$4,00)	400/dia
Alimentação (jantar, de segunda a sexta-feira, com subsídio de 80%, equivalente a R\$3,40)	100/dia

Obs.: Caso não haja demanda suficiente para atender o quantitativo de refeições indicadas no quadro acima, PROPAAE/UFRB poderá remanejar as vagas não ocupadas para refeição de maior demanda.

11.2. Serão reservadas 5% do total de vagas para estudantes com deficiência, de acordo com os termos da Resolução CONAC 08/2019 e demais normativos vigentes.

11.3. Não havendo preenchimento das vagas reservadas para estudantes com deficiência, estas serão disponibilizadas para as/os demais estudantes inscritas/os.

13. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS DE PERMANÊNCIA

13.1. O auxílio de permanência disponibilizada à/ao estudante contemplada/o neste processo seletivo terá duração de até o último dia letivo do semestre 2022.2 (02 de junho de 2023).

13.2. A continuidade dos auxílios de permanência (Alimentação) serão objeto de avaliação da PROPAAE, podendo haver prorrogação, conforme critérios para renovação estabelecidos em normativos.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O auxílio de permanência e auxílio concedido à/ao estudante aprovada/o é pessoal, temporário e intransferível.

2. Serão observados, para fins deste edital, os compromissos dos bolsistas e da PROPAAE, bem como todos os critérios de renovação, suspensão, cancelamento de auxílios definidos nos editais 005 e 008/2022.

3. São de responsabilidade exclusiva da/o estudante a veracidade das informações prestadas e o acompanhamento do cronograma das etapas deste edital.

4. A UFRB não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas/os estudantes, ou por falhas de conexão com a Internet que impossibilitem o envio da documentação ou que inviabilizem o seu processo de solicitação de auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. Este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPAAE, seja pelo interesse público ou determinações legais, devidamente fundamentadas, não cabendo direito a indenizações de qualquer natureza.
6. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmitivas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e situações não previstas neste edital.
7. As dúvidas referentes a este Edital podem ser esclarecidas através do e-mail: cae@propaae.ufrb.edu.br, ou presencialmente na sede da PROPAAE em Cruz das Almas.

Cruz das Almas, 21 de março de 2023.

Ionara Magalhães de Souza
Ionara Magalhães de Souza

Pró-Reitora de Políticas Afirmitivas e Assuntos
Estudantis da UFRB em exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**ANEXO I
MODELOS DE TERMOS**

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de solicitação e efetivação do auxílio, a/o estudante poderá utilizar os seguintes modelos de documentos:

1. Termo de Compromisso da/o Estudante
2. Termo de Veracidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA QUALIFICADA – PPQURB/PROPAAE

TERMO DE COMPROMISSO
Para efetivação de inclusão no PPQ

Declaro para os devidos fins que eu, _____, portador (a) do RG _____, matrícula nº _____, acadêmico (a) regularmente matriculado (a) no curso presencial de _____, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, contemplado(a) com o auxílio de permanência Alimentação, tenho ciência das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa de Permanência Qualificada, e nesse sentido, **COMPROMETO- ME a respeitar todos os termos previstos no EDITAL SIMPLIFICADO 03/2023, normas e legislação vigentes e demais que venham a substituí-las ou complementá-las e DECLARO** que:

1. Estarei regularmente matriculado em cada semestre;
2. Estarei matriculado(a) em, **no mínimo, 03 (três) componentes curriculares**, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia;
3. Não serei reprovado(a) por falta nos componentes curriculares ;
4. Apresentarei frequência nas aulas igual ou superior a 75%;
5. Manterei dedicação às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo, 60% de aprovação nos componentes curriculares cursados;
6. Não ultrapassarei o tempo mínimo para me diplomar no curso de Graduação que estou vinculado(a), conforme regulamentação do MEC, inclusive no caso em for concedido prorrogação do prazo do auxílio de permanência;
7. Atenderei, obrigatoriamente, às convocações da equipe técnica da PROPAAE para participar das sessões de acompanhamento acadêmico e psicossocial;
8. Realizarei os procedimentos necessários à reavaliação e renovação do auxílio de permanência nos prazos determinados pela PROPAAE;
9. Colaborarei com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado;
10. Informarei ao Núcleo de Atendimento Integrado a/ao Estudante (NAIE/PROPAAE) qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica, identificando início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos;
11. Manterei atualizados meus dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), e comunicarei à PROPAAE qualquer alteração;
12. Informarei ao NAIE/PROPAAE o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação e mudança de curso que gere novo número de matrícula;

OBS: Para efeito de justificativas do não atendimento ao previsto nos itens 7; 8; 9, serão considerados os casos referentes a problemas de saúde, com apresentação de atestado médico, constando CID com carimbo e assinatura da/o profissional; ou situações excepcionais comunicadas a PROPAAE via declarações emitidas por órgãos oficiais.

DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AUXÍLIO DE PERMANÊNCIA:

A **suspensão do auxílio de permanência** poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada:

- a) Mobilidade acadêmica;
- b) Não atendimento às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 2 (duas) ausências não justificadas formalmente;
- c) Não colaboração com a organização dos eventos promovidos pela PROPAAE, quando solicitado/a.

O **cancelamento do auxílio** poderá ocorrer a qualquer tempo, se o(a) estudante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- a) Integralizar todos os componentes da matriz curricular, independente da data da colação de grau;
- b) Incidir nas seguintes situações irreversíveis de cancelamento previstas nos Art. 46, 47 e 99 do Regulamento do Ensino de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia:
 - Aplicação de sanção de desligamento, nos termos estabelecidos no Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia;
 - Constatação de matrícula do(a) estudante em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior, nos termos da Lei Federal 12.089 de 11 de novembro de 2009; e
 - Solicitação pelo(a) estudante ou do seu responsável legal, através de requerimento específico.
- c) Não estiver regularmente matriculado(a) no semestre letivo vigente;
- d) Estiver reprovado(a) por falta em componentes curriculares, apresentando frequência às aulas inferior a 75%;
- e) Não estiver matriculado(a) em, no mínimo, 03 (três) componentes curriculares, exceto no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que não tenha obtido reprovações anteriores neste componente curricular;
- f) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% de aprovação nos componentes curriculares cursados;
- g) Ultrapassar o tempo limite para conclusão de curso o curso de graduação em que está matriculado(a), incluindo os casos de prorrogação do prazo do auxílio de permanência;
- h) Não atender às convocações da PROPAAE. Caso ocorram 3 (três) ausências não justificadas formalmente;
- i) Incidir nos arts. 46 e/ou 99 do Regimento de Graduação (REG) da UFRB;
- j) Alterar sua renda mensal familiar per capita ultrapassando o perfil econômico definido pelo PNAES;
- l) Ingressar através de nova matrícula em curso de graduação nos termos especificados pela normativa 01/2022 PROPAAE;
- m) Trancar totalmente sua matrícula e/ou abandonar o curso;
- n) Descumprir quaisquer itens do Programa de Permanência Qualificada – PPQ;
- o) Apresentar qualquer inconsistência que seja em relação às declarações realizadas pelo(a) estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- p) Cometer irregularidades na documentação comprobatória apresentada referente à sua condição socioeconômica declarada;
- q) Ser responsabilizado(a) administrativamente por infringir o Regimento Geral da UFRB;
- r) Ingressar em curso de graduação de outra Instituição de Ensino Superior- IES.;

Local

Data

Assinatura da(o) estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____
CPF nº _____, matriculado(a) no semestre _____, sob matrícula nº.
_____, **DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmo estar ciente de que
qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a
fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de
falsidade ideológica com penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº. 2848/40). Desde
já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

_____, _____ de _____ de _____.

(local/data)

Assinatura da/o Estudante/Declarante
(Conforme Documento de Identidade)